



**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2ª CD**

**Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na primeira CD deste TJD no dia 21 de outubro 2024:**

1) **Processo Nº 062/2024 – DENUNCIADOS: Lucas Gabriel Alves Machado (Atl. ama Capital); Hiago Emanuel Oliveira da Silva (Atl. ama Legiao); Matheus Alves Castro (Atl. ama Legiao); Breno Luiz Marcena Costa (Prep. Físico Legião); Felipe Maciel Boccomino (Atl. ama Legiao); Kaio Vitor Ferreira Cavalcanti (Atl. ama Legiao); Caio Gomes de Oliveira (Atl. ama Legiao); Davi Venancio Rabelo (Atl. ama Legiao); Edmardo Simbo Teixeira Santos (Treinador do Legiao); Bernardo Gil de Oliveira Barros (Atl. ama Legiao); TIPIFICAÇÃO: Art. 254-A, §1º, I e 257, 184 do CBJD. Art. 254-A, §1º, I e 257, do 184 CBJD. Art. 254-A, §1º, I e 257, 184 do CBJD. Art. 258, do CBD. Art. 258-B e 243-F, §1º, 184, 257 do CBJD. Art. 258-B e 243-F, §1º, 257, 184 do CBJD. Art. 258-B e 243-F, §1º, 257, 184 do CBJD. Art. 258-B e 243-F, §1º, 257, 184 do CBJD. Art. 258-B (por duas vezes) e 243-F, §1º, 257, 184 do CBJD. Art. 250, §1º, I, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Vinicius Cavalcante**

**RESULTADO: levantada preliminar por parte do Defensor Dativo, Dr. Fabrício, quanto a idade dos denunciados, informado de que nem a Secretaria nem a Procuradoria tinham acesso ao sistema que possui esta informação, determinado, porém a baixa em diligencia, para obter os dados dos denunciados. Ato contínuo, a Defesa do Atleta Lucas, apresentou documento afirmando que o atleta é maior de 14 (quatorze) anos, pediu que o mesmo fosse julgado naquela assentada. Ao voto, à unanimidade, quanto ao Sr Lucas Gabriel Alves Machado (Atl. ama Capital), improcedente a denúncia para absolver o atleta. Não foi requerido acórdão.**

**Link da sessão:**  
**<https://drive.google.com/file/d/10qqqWNweKKJBbcY8KUyel6s41ZSwEJom/view>**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

Brasília 21 de outubro de 2024.



BEN HUR FERREIRA CAMPOS  
SECRETÁRIO DO TJD/DF